

VOTO Nº 173/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.918600/2025-33

Expediente nº 0799011/25-8

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidor em evento de capacitação individual intitulado "*Assuring Food Safety and Security*", na cidade de Singapura.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de passagens do servidor Fabio Miranda da Rocha, dados abaixo, no evento intitulado **Assuring Food Safety and Security**, que será organizado pelo *Singapore Cooperation Programme*.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Lotação
1439133	Fabio Miranda da Rocha	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	COALI

A capacitação está programada para o período de **21/07/2025** a **25/07/2025**, com a carga horária total de **40 horas**, na modalidade **presencial**, na cidade de Singapura, conforme Requerimento de Capacitação Individual (SEI 3611093).

Conforme o supracitado requerimento, o objetivo da capacitação é partilhar as estratégias e políticas nacionais de Singapura para garantir o fornecimento de alimentos seguros. Também se concentrará em estruturas, leis e regulamentos

baseados na ciência e no risco, fomentando a discussão e compartilhamento de experiências por parte dos participantes de diferentes partes do Mundo. O Programa de Cooperação de Singapura (SCP) foi criado em 1992 para retribuir a assistência técnica que Singapura recebeu da comunidade internacional nos primeiros anos de sua independência. O SCP está comprometido com a capacitação e o treinamento de habilidades, criando futuras redes de parceiros por meio do compartilhamento de conhecimento. Os cursos do SCP abrangem uma ampla gama de tópicos que apoiam o desenvolvimento nacional e a resiliência social, permitindo que os países desenvolvam capacidades e enfrentem desafios em um ambiente global em rápida evolução. Com expertise dos setores público e privado, a SCP tem uma experiência de aprendizagem holística que permite que participantes de diversas culturas obtenham insights práticos sobre a jornada de desenvolvimento e compartilhem as melhores práticas, sendo um ambiente excelente para troca de experiências de autoridades sanitárias de todo o Mundo. Em 17 de abril de 2023, os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e de Singapura assinaram, em Brasília, Memorando de Entendimento sobre Programa de Cooperação Brasil-Singapura para Terceiros Países, que dará início à cooperação entre Brasil e Singapura no oferecimento de iniciativas conjuntas de capacitação a países em desenvolvimento da América Latina, do Caribe e da Ásia-Pacífico. Com base no referido instrumento, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) tem mantido discussões com representantes daquele governo asiático, com vistas a identificar potenciais áreas para o desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação, prioritariamente voltadas aos países que integram a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), dado que o Brasil acedeu desde 2022, à condição especial de Parceiro de Diálogo Setorial. Entre algumas áreas temáticas de interesse comum, e de modo a iniciar a cooperação trilateral na região da ASEAN, foi proposto o tema de segurança do alimento ("food safety") para a primeira iniciativa conjunta e a ANVISA foi convidada para organizar e coordenar conjuntamente com participar da primeira iniciativa do programa de WorkShop sobre o tema em epígrafe. Tal evento foi realizado em 2024, com o envio de dois técnicos da COALI, como instrutores e organizadores, nesta etapa da cooperação trilateral Brasil-Singapura-ASEAN, com a execução de atividades de capacitação em Singapura. Neste sentido, entende-se que o treinamento objeto deste Requerimento permitirá o desenvolvimento do servidor nos temas, em especial a troca de experiências com

países de todo o Mundo, além de fortalecer a parceria institucional entre os países-membros no âmbito do SCP.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 1064/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3645906), do qual se destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Passagens	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Outros	-	-
TOTAL	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação do servidor: **"Propiciar à equipe oportunidades de formação e compartilhamento do conhecimento no espaço organizacional, valorizando o capital humano, promovendo uma cultura de aprendizagem contínua e conciliando o desenvolvimento de pessoas e orientação para resultados"**, cuja necessidade a ser desenvolvida é **"Melhorar o que já executo sobre inspeção, fiscalização, AFE, PAS e SGQ considerando os documentos do SGQ/Anvisa e SNVS para padronização dos processos"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão

em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento do servidor Fabio Miranda da Rocha para participação no evento intitulado **Assuring Food Safety and Security**, a ser realizado no período de 21/07/2025 a 25/07/2025, na cidade de Singapura.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 17/06/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3655111** e o código CRC **364131F7**.

Referência: Processo nº
25351.918600/2025-33

SEI nº 3655111